

LEI N ° 180, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1.998.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA, DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 °) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinado a cobrir as despesas com programa objetivando o desenvolvimento de ações de enfrentamento à pobreza, em convênio com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado.

Parágrafo Único – O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações do orçamento vigente, classificadas e codificadas sob n ° :

ÓRGÃO: 30 – EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade : 01 – Educação da criança de 0 a 6 anos

0841185.2-020 – ficha 20

3111 – Pessoal Civil.....R\$ 35.000,00

(Trinta e Cinco Mil Reais).

Artigo 2 °) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 19 de novembro de 1.998.

EMILIO CARLOS FORTES

Prefeito Municipal